



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL N° 1.201/2004, DE 09/11/2004

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno para o Grêmio de Cabos e Soldados do 47º Batalhão de Infantaria e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de lote urbano de nº 04, quadro 34, com área de 3.000 m² (três mil metros quadrados) situado na rua Bandeira/rua Três Lagoas, no Bairro Piracema, ao Grêmio de Cabos e Soldados do 47º Batalhão de Infantaria, com os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: com 60,00 m para a rua Três Lagoas

Ao Sul: com 60,00 m para o lote nº 03

Ao Leste: com 50,00 m para o lote nº 01

Ao Oeste: com 50,00 m para a rua Bandeira

Parágrafo Único – A doação constante no “caput” deste artigo, destina-se a edificação da sede própria do Grêmio de Cabos e Soldados do 47º Batalhão de Infantaria.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos para o inicio da edificação referida no artigo anterior, cujo descumprimento implicará na reversão à municipalidade da área, objeto da doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões., 09 de Novembro de 2004.

Oswaldo Mochi Júnior
Prefeito Municipal
Coxim/MS